

NESTA EDIÇÃO

Atos do Legislativo:
Indicações e Requerimentos
Pág. 03

Atos do Legislativo:
Projetos Aprovados
Pág. 05

Atos do Legislativo:
Termo de Ratificação
Pág. 06

Atos do Legislativo:
Leis
Pág. 08

Atos do Legislativo:
Atos Administrativos
Pág. 11

Atos do Legislativo:
Aviso de Dispensa
Pág. 12

Atos do Legislativo:
Termo de Referência
Pág. 15

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro, Itaúna -
MG, 35680-037
(37) 3249-2050



Na última, terça-feira, 21, após amplo debate, os vereadores votaram favoravelmente à convocação do secretário de Infraestrutura para prestar esclarecimentos no plenário da Câmara sobre os planos e obras destinados a resolver os constantes danos causados pelos alagamentos na cidade.

O pedido de convocação, protocolado pelo vereador Gustavo Dornas Barbosa, visando convocar o secretário para explicar os planos de obras para a Avenida Jove Soares, foi discutido na última reunião no plenário da Câmara de Itaúna. O requerimento sofreu algumas modificações sugeridas pelos demais vereadores, a fim de incluir no texto da convocação a abordagem de outras regiões da cidade que têm sofrido com alagamentos recentes.

As sugestões dos vereadores surgiram porque, na última reunião plenária em 14/11, o secretário de Infraestrutura esteve presente e, ao ser questionado sobre a situação do bairro Nova Vila Mozart, recusou-se a abordar o assunto, alegando que a convocação anterior, de autoria do vereador Gleissinho, tinha temática restrita à Avenida Jove Soares (Prainha).

Com esta convocação, o secretário deverá comparecer à Câmara na próxima reunião ordinária no plenário, marcada para o dia 28 de Novembro.

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo o que está acontecendo na casa do cidadão itaunense



Câmara Itaúna

Nos siga também em nossas redes sociais:

 @itaunacamaramunicipal

 @camara.itauna

 www.cmitauna.mg.gov.br

EXPEDIENTES DE VEREADORES Reunião Ordinária – 21 de novembro de 2023

- Pedido de Informações do vereador Antônio de Miranda Silva solicitando cópia do contrato com a Empresa “Projeta” para obras de melhoramento da Avenida Jove Soares, e possíveis aditivos, caso houver e cópia do Projeto Arquitetônico.

- Pedido de Informações da vereadora Ana Carolina Silva Faria solicitando uma cópia de onde será empregado o recurso que foi desdinado pelo Deputado Fred Costa em Maio/2021 R\$ 100.000,00, Junho/2023 R\$250.000,00, Outubro/2023 R\$ 200.000,00 na qual foi atendida o pedido da mesma.

- Pedido de Informações do vereador Antônio José de Faria Júnior solicitando o motivo pelo qual a Prefeitura de Itaúna não realizou intervenções no Ribeirão dos Capotos, na área abaixo da Avenida Juscelino Kubitscheck até o bairro Santanense, e se há previsão para a realização desse serviço, como também se tem licença para executar essa obra nesta área.

- Indicações do vereador Antônio de Miranda Silva solicitando:

- Construção de um passeio ao redor da praça existente entre as Ruas Manoel Ribeiro Nicuta e Ana de Faria Dornas no Bairro Santa Edwirdes.

- Recolhimento dos restos de materiais de construção nos passeios de casas e comércios, após o término das obras.

- Indicações do vereador Antônio José de Faria Júnior solicitando:

- Que seja realizada a capina/limpeza do campo de futebol localizado na Rua Aurélio Campos, em frente ao número 930, no Bairro Novo Horizonte.

- Que seja realizada a adequada captação pluvial das vias acima da Rua José Herculano Pereira Júnior no Bairro Morro do Engenho.

- Pavimentação asfáltica da Rua Padre Marcos Heleno, no Bairro das Graças.

- Indicações da vereadora Márcia Cristina Silva Santos solicitando:

- Remontagem da tenda que está situada no Núcleo Nossa Senhora de Fátima no bairro Padre Eustáquio.

- Limpeza e manutenção dos quatro bueiros localizados na Rua Nossa Senhora do Carmo (dois em frente ao número 157 e dois em frente 137) no Bairro Vila Tavares.

- Indicações da vereadora Edênia Ribeiro Alcântara solicitando:

- Desentupimento do bueiro localizado na esquina das ruas Vicente Nogueira Penido com Gesner de Faria Matos, no Bairro Cidade Nova.

- Indicações do vereador Ener Batista Moraes Moreira solicitando:

- Fornecimento de água adequada para o Condomínio Dona Geralda no Rua Dona Maria Andrade, nº: 15 no Bairro Murilo Gonçalves.

- Indicações do vereador Aristides Ribeiro de Carvalho Filho solicitando:

- Melhorias na Rua Luiz Paulino Torres, no bairro Godofredo Gonçalves.

- Análise da situação do trânsito da Rua Osório Santos, no bairro Nogueira Machado, para possível instalação de um traffic-calming e que sejam utilizadas também ações estratégicas e sinalizações específicas para conscientizar a comunidade e principalmente os motoristas que por ali trafegam em alta velocidade.

- Limpeza em todos bueiros situados na Rua Nossa Senhora do Carmo, no bairro Vila Tavares.

- Que seja arrumado o bueiro que fica situado na Rua Rubi, em frente ao número 216, no bairro Padre Eustáquio e também a canaleta para escoamento da água.

- Operação tapa buraco na Rua José Gorgozinho, no bairro Várzea da Olaria.
- Operação tapa buraco na Rua Pedro de Queiroz, em frente ao número 2836 no bairro Várzea da Olaria.
- Instalação de uma lixeira na Rua Boa Esperança, próximo a passarela, no bairro Várzea da Olaria.
- Asfaltamento da Rua Antônio Antunes no Bairro de Antunes.
- Capina e limpeza em todas as ruas do Bairro Antunes.
- Operação tapa buracos na Rua João Otoni, no Bairro Santanense.

- Indicações do vereador Leonardo Alves dos Santos solicitando:

- Limpeza (retirada de terra) em toda extensão da Rua Luci Gonçalves Pacheco no Bairro Vila Aurora.
- Operação tapa buraco na Rua José Cirilo Barros no Bairro João Paulo II.
- Operação tapa buraco na Rua Maria Ana Ricardo no Bairro João Paulo II.
- Reforma dos banheiros no Centro Comunitário do Bairro Morro do Sol.
- Reparo/manutenção no telhado do Centro Comunitário do Bairro Morro do Sol.
- Pintura do Centro Comunitário do Bairro Morro do Sol.
- Troca de vidros quebrados na porta do Centro Comunitário do Bairro Morro do Sol.
- Capina e limpeza ao redor do Centro Comunitário do Itaunense.

Projeto de Lei Complementar nº 19 de 2023

Autor: Alexandre Campos

Altera o Código de Obras do Município de Itaúna Lei 2197/88, no que dispõe sobre alvará de construção para unidades autônomas.

Projeto de Lei Ordinária nº 160 de 2023

Autor: Alexandre Campos

Denomina logradouros públicos: Rua Alzeno Pereira Antunes, Rua Samuel Queiroz Pinto, Rua Oteir Ramos de Brito, Rua Oscar Debique, Rua Lilita do Gastão

Projeto de Lei Ordinária nº 161 de 2023

Autores: Alexandre Campos, Antônio de Miranda, Nesvalcir G. Silva Jr.

Denomina logradouros públicos no Município de Itaúna (Rua Ademar Gonçalves Rodrigues e Rua Dico Pacheco).

Projeto de Lei Ordinária nº 162 de 2023

Autor: Alexandre Campos

Denomina Logradouro público Praça Gentil de Sousa Debique

Projeto de Lei Ordinária nº 173 de 2023

Autor: Gustavo Barbosa

Denomina próprio público no Centro Social Urbano de Itaúna: “Vestiários Cristóvão Fernandes de Rezende”

Projeto de Lei Ordinária nº 177 de 2023

Autor: Prefeito - Prefeito

Altera dispositivo na Lei n.º 4.869, de 10 de julho de 2014 e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária nº 180 de 2023

Autor: Prefeito - Prefeito

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos a título de auxílio financeiro às entidades que menciona e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinário Substitutivo nº 138 de 2023

Autor: Prefeito - Prefeito

Autoriza concessão de direito real de uso de imóvel público a empresa H e B Prestação de Serviços e Locação Ltda. para os fins e nas condições que menciona e dá outras providências.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº98 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000043/2023 PROCESSO Nº000053/2023, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa MONITORAR LTDA, **vencedora no valor de R\$ 5.499,00**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Aquisição de uma central de alarme e seus respectivos componentes, bem como a sua instalação em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

Itaúna, 16 de novembro de 2023.


Andressa Santos Silva

Gerente Administrativa e Financeira

Homologo e autorizo o empenho,



Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

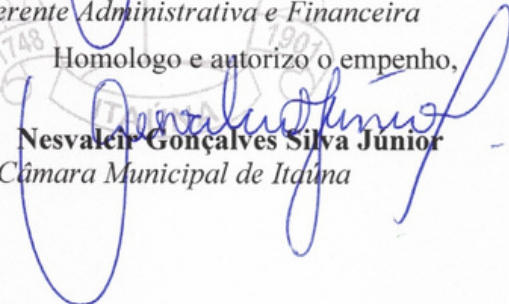
RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº97/2023 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000042/2023 PROCESSO Nº000052/2023, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa SANTOS E SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, **vencedora no valor de R\$ 2.000,00**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar um curso relativo às Atualizações da Legislação Eleitoral em atendimento as necessidades desta Casa Legislativa..

Itaúna, 14 de novembro de 2023.



Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira

Homologo e autorizo o empenho,



Nesvaldir Gonçalves Silva Junior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Lei nº 6.009, de 14 de Novembro de 2023

Institui o Sistema Código de Barras Bidimensional (QR CODE) de Informações no Município de Itaúna, ampliando a efetividade do Princípio da Publicidade

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Itaúna o Sistema Código de Barras Bidimensional (QR CODE) de informações Turísticas, Culturais, Ambientais, Obras, Transportes, Saúde e demais Serviços Públicos prestados no Município.

I - Transporte Coletivo: nos pontos de ônibus cobertos de todo o município será afixado QR Code, em local de fácil acesso e visibilidade para leitura por smartphone mediante acesso a página web, contendo as principais informações sobre as empresas de transporte público, suas linhas, itinerários, horários e demais informações necessárias;

II - Prestação de Serviços Públicos: todo local que prestar serviços públicos fixará Código de Barras Bidimensional (QR CODE), em local de fácil acesso e visibilidade para leitura por smartphone mediante acesso a página web, contendo as principais informações sobre o serviço prestado, tais como chefia, horário de funcionamento, escala de plantões, informações sobre ausência de medicamentos ou outros bens destinados à população, a fim de facilitar o acesso e utilização dos serviços;

III - Obra Pública Municipal: toda e qualquer obra pública efetuada pelo Município de Itaúna deverá afixar na sua fachada ou no local de sua realização, Código de Barras Bidimensional (QR CODE), em local de fácil acesso e visibilidade para leitura por smartphone mediante acesso a página web, contendo as principais informações sobre a obra:

- a) valor previsto;
- b) data da ordem de serviço;
- c) valor já gasto;
- d) empresa (s) executante (s);
- e) projeto arquitetônico e imagens;
- f) memorial descritivo;
- g) data de previsão de conclusão;
- h) nome do agente público responsável pela fiscalização da obra;
- i) empenhos;
- j) notas fiscais; e
- k) eventuais aditivos contratuais.

IV - Turismo e Cultura: nos locais de interesse de informação dos munícipes e turistas será afixado em base com visibilidade e de fácil acesso, Código de Barras Bidimensional (QR CODE), para leitura por smartphone mediante acesso a página web, tendo no mesmo, toda e qualquer informação útil sobre aquele espaço e evento.

§ 1º Incluem-se como locais de informações: praças, monumentos, parques, teatros, bibliotecas, museus, casas de cultura, construções históricas tombadas, espaços públicos similares e

locais de interesse de informação dos munícipes e turistas.

§ 2º O Código de Barras Bidimensional (QR CODE) conterá informações históricas e de relevância sobre os espaços, construções, lugares, homenageados, ou mesmo eventos culturais.

V - Saúde: Farmácia básica fixará Código de Barras Bidimensional (QR CODE), em local de fácil acesso e visibilidade para leitura por smartphone mediante acesso a página web, contendo as principais informações e relatórios mensais sobre as medicações que estão em falta.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Itaúna MG, 14 de Novembro de 2023

NESVALCIR
GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por
NESVALCIR GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605
Data: 2023.11.20 10:50:05 -03'00'

Nesvalcir Gonçalves Silva Jr
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG

MCSS

LEI N° 6.010, de 14 de novembro de 2023

Institui o Programa Municipal de Cuidado da saúde dos Pés e Membros Inferiores na Rede Municipal de Itaúna, e dá outras providências

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O Município de Itaúna, no escopo de prevenir, diagnosticar e tratar diversos tipos de patologias e lesões, institui o Programa Municipal de Cuidado da Saúde dos Pés e Membros Inferiores.

Parágrafo Único – O Programa visa, além de prevenir, diagnosticar e tratar os diversos tipos de patologias e lesões que o cidadão, em especial o diabético, pode apresentar nos pés e nos membros inferiores, prestar serviços de média complexidade na rede de saúde, ampliando o acesso ambulatorial às especialidades médicas diversas e exames em busca de uma maior atenção à saúde do paciente.

Art. 2º - O paciente com patologia e lesões nos pés e nos membros inferiores deverá ter acesso aos serviços especializados de podologia e outros, com a finalidade exclusivamente terapêutica, permanecendo em acompanhamento a ser realizado em datas e horários pré-agendados e em estabelecimento determinado pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - O serviço especializado compreende o atendimento por equipe coordenada composta por profissionais qualificados, os quais prestarão atendimento clínico de emergência e de orientação, podendo ser composto, dentre outros, por:

- I – angiologista;
- II – endocrinologista;
- III – ortopedista;
- IV – cirurgião;
- V - clínico geral;
- VI – enfermeiro;
- VII – podólogo;
- VIII – fisioterapeuta.

Art. 4º - O serviço de orientação de que trata o art. 3º poderá ser oferecido na própria consulta ou em forma de atividades educativas, esclarecendo e ensinando como prevenir complicações relacionadas às lesões dos pés e membros inferiores ou em campanha educativa para demonstrar a importância do cuidado com os pés e demais membros inferiores, de forma a evitar complicações no tratamento, inclusive com a possibilidade de amputação no caso dos pacientes diabéticos.

Art. 5º - O Poder Executivo, para organização e efetivação do Programa, poderá realizá-lo valendo-se de estrutura já existente na estrutura da própria Secretaria Municipal de Saúde, ficando autorizado a firmar convênios com outras instituições, bem como a contratar pessoal qualificado.

Art.6º - O Poder Executivo adotará os procedimentos para regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna MG, 14 de Novembro de 2023

NESVALCIR
GONCALVES SILVA
JUNIOR097468376
05

Assinado de forma digital
por NESVALCIR GONCALVES
JUNIOR
Data: 2023.11.20 15:50:38
-0500

Nesvalcir Gonçalves Silva Jr
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG

ARCF

ATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023

Dispõe sobre a concessão de “RECESSO REMUNERADO” às estagiárias LUÍZA COSTA GOMES e ROBERTA SOARES FREITAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução nº 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”, da Câmara Municipal de Itaúna.

RESOLVE:

CONCEDER “RECESSO REMUNERADO” às estagiárias:

A) LUÍZA COSTA GOMES que firmou o “Termo de Compromisso de Estágio de Estudante”, com esta Casa Legislativa, a partir de 01/08/2023, com o término previsto para o dia 01/08/2025, situação funcional que garante a ela o recesso proporcional ao estágio realizado de 01/08/2023 a 31/10/2023 – 03 (três) meses, para ser usufruído no período de 27/11/2023 a 01/12/2023 – 5 (cinco) dias, com fulcro no “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução nº 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”.

B) ROBERTA SOARES FREITAS que firmou o “Termo de Compromisso de Estágio de Estudante”, com esta Casa Legislativa, a partir de 01/04/2023, com o término previsto para o dia 31/12/2023, situação funcional que garante a ela o recesso proporcional ao estágio realizado de 01/04/2023 a 27/11/2023 – 08 (oito) meses, para ser usufruído no período fracionado de 27/11/2023 a 06/12/2023 – 10 (dez) dias, sendo que os 10 (dez) dias restantes desse período proporcional serão concedidos no momento em que a Administração julgar oportuno e conveniente, com fulcro no “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução nº 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”.

AVISO DE DISPENSA – LEI Nº 14.13/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
AVISO DE DISPENSA – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021**

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 20/12/2023, a partir das 11h, visando atender às necessidades da Câmara Municipal no evento de Comemoração Natalina, evento esse que marca o encerramento das atividades desta Casa de Leis no de 2023, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00. Os eventuais interessados podem apresentar sua Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

A Câmara Municipal de Itaúna/MG torna público aos interessados que promoverá a presente licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de combustíveis (gasolina e álcool comuns), entre janeiro e dezembro de 2024 (podendo ser prorrogado por até 5 anos) visando atender às necessidades dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Itaúna-MG, conforme especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. O processo licitatório se dará na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá na Câmara Municipal de Itaúna, no dia 07 de dezembro de 2023, às 9 horas, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Justificativa pela forma presencial: A Câmara Municipal optou pela modalidade presencial, tendo que vista que sempre utilizou este formato e está estudando uma forma de implantar o pregão eletrônico sem que haja grandes prejuízos para os fornecedores de produtos e serviços locais e regionais, de maneira que seja uma transição planejada e bem divulgada. Até que seja realizada a transição para o pregão eletrônico, a sessão pública de julgamento será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme exigência do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei Federal 14.133/2021. Ademais estamos dentro do prazo concedido pelo art. 176, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de combustíveis (gasolina e álcool comuns), entre janeiro e dezembro de 2024 (podendo ser prorrogado por até 5 anos) visando atender às necessidades dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Itaúna-MG, conforme especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Data do Pregão Presencial: 07 de dezembro de 2023.
Horário: 09:00 h.
Local: Câmara Municipal de Itaúna/MG. Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG.
Pregoeiro: Ramon de Almeida Pereira
Retirada do Edital: Pela Internet, no site: <http://www.cmitauna.mg.gov.br/>.
Na sede da Câmara Municipal de Itaúna, na Unidade Administrativa e Financeira.
Maiores informações: compras@cmitauna.mg.gov.br ou (37)3249-2066.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

A Câmara Municipal de Itaúna/MG torna público aos interessados que promoverá a presente licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de lanches diversos para consumo pelos servidores da Câmara Municipal de Itaúna, entre janeiro e dezembro de 2024 (podendo ser prorrogado por até 5 anos), conforme especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. O processo licitatório se dará na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá na Câmara Municipal de Itaúna, no dia 08 de dezembro de 2023, às 9 horas, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Justificativa pela forma presencial: A Câmara Municipal optou pela modalidade presencial, tendo que vista que sempre utilizou este formato e está estudando uma forma de implantar o pregão eletrônico sem que haja grandes prejuízos para os fornecedores de produtos e serviços locais e regionais, de maneira que seja uma transição planejada e bem divulgada. Até que seja realizada a transição para o pregão eletrônico, a sessão pública de julgamento será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme exigência do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei Federal 14.133/2021. Ademais estamos dentro do prazo concedido pelo art. 176, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de lanches diversos para consumo pelos servidores da Câmara Municipal de Itaúna, entre janeiro e dezembro de 2024 (podendo ser prorrogado por até 5 anos), conforme especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Data do Pregão Presencial: 08 de dezembro de 2023.
Horário: 09:00 h.
Local: Câmara Municipal de Itaúna/MG. Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG.
Pregoeiro: Ramon de Almeida Pereira
Retirada do Edital: Pela Internet, no site: <http://www.cmitauna.mg.gov.br//>.
Na sede da Câmara Municipal de Itaúna, na Unidade Administrativa e Financeira.
Maiores informações: compras@cmitauna.mg.gov.br ou (37)3249-2066.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 20/12/2023, a partir das 11h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

2. JUSTIFICATIVA:

O material, objeto deste Termo de Referência, visa atender às necessidades da Câmara Municipal no evento de Comemoração Natalina, evento esse que marca o encerramento das atividades desta Casa de Leis no de 2023.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 O material, objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações abaixo detalhadas. O fornecedor deverá garantir o menor preço global apresentado na proposta que será elaborada.

3.2 Somente pessoa jurídica poderá executar o objeto deste instrumento.

3.3 O evento será para número de 70(SETENTA) pessoas adultas, e ocorrerá a partir das 11h, no dia 20/12/2023.

3.3. Os serviços devem ser prestados na data, local e horário definidos pelo CONTRATANTE.

3.4. Os serviços serão acompanhados por 02 (DOIS) garçons e 01 (UM) churrasqueiro.

3.5 A vencedora do certame deverá montar sua estrutura de cozinha nas dependências da Câmara, contendo sua equipe de cozinheiras(os), assistentes, como também fogão, botijão de gás, pratos, talheres, copos, panelas, taças, pratinhos, garfinhos, guardanapos, 02(DUAS) caixas térmicas e demais utensílios necessários para execução do mesmo; incluir quebras (danos ou outros possíveis gastos).

3.6 Salão de festas: deverá ser colocado 12 jogos de mesas, com tampão, forros na cor vermelha, para acomodar-se o número de 06 pessoas em cada mesa.

3.7 O licitante vencedor deverá disponibilizar 02 mesas grandes para servir como aparador (onde serão colocados os alimentos, necessitando somente de forros grandes para a mesma, na cor vermelha.

3.8 A CONTRATADA deverá transportar para a Câmara Municipal de Itaúna de forma adequada todos produtos a serem servidos no evento.

3.9 Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar incluídos no preço, o qual deverá, ainda, abranger toda atividade ou material necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, NÃO CABENDO, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, tais como eventuais danos ou extravios de utensílios, como também hora excedente se ser solicitado.

3.10 Os alimentos e bebidas deverão ser suficientes para atender o número de pessoas acima citadas para duração do evento.

4. CARDÁPIO:

4.1 Entrada/churrasco:

- 8 kilos de Picanha,
- 8 Kilos de Alcatra,
- 5 Kilos, de Lombo,
- 5 Kilos de Tulipa,
- 5 Kilos de medalhão de frango,
- 5 Kilos de Cupim ou Costela assada,
- 12 pacotes com 4 unidades de Pão de Alho,
- 4 unidades de abacaxi assado,
- 12 pacotes de queijo coalho assados,
- 6 kilos de Batata frita portuguesa,
- 3 Kilos de mandioca,
- 3 kilos de Torresmo,
- Molho vermelho,
- Molho de alho,
- Molho Barbecue.

Tábua de frios contendo:

- Presunto Parma
- Salaminho
- Queijo Provolone
- Queijo Trança
- Azeitonas
- Palmito
- 150 un Medalhão de palmito
- Uvas
- Morangos
- Azeitonas
- Castanhas
- Damascos
- 150 un de Canapés de salaminho e de tomate
- Geleia de morango
- Geleia de damasco

OBSERVAÇÃO:

A TÁBUA DE FRIOS DEVERÁ SER EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A TODOS DURANTE TODO O PERÍODO.

Prato Principal:

- Arroz branco,
- Farofa de bacon
- Maionese,

- Salada tropical (alface roxa, alface-americana, uva, morango, manga, kiwi, palmito e tomatinho);
- Salpicão
- Tropeiro.

Bebidas:

- PET Coca cola
- PET Coca cola zero
- PET Guaraná
- Suco Abacaxi Natural
- Suco Laranja Natural
- Água Natural
- Pct de gelo
- Pct de gelo escama

OBSERVAÇÃO:

AS BEBIDAS DEVERÃO SER EM NUMERO SUFICIENTES PARA ATENDER A TODOS DURANTE TODO O PERÍODO.

Sobremesa:

- 2 Unidades de tortas de bombom;
- 2 Unidades de tortas de abacaxi;
- 2 Unidades de tortas de pêssego;
- 2 Unidades de tortas de morango;
- 1 Unidade de Mousse de limão;
- 150 Picolés; (Mín. 50g cada. Marca Devorê – equivalente ou superior)
- 110 caixinhas com 4 unidades de bombons sortido (brigadeiro, coco, nozes e limão).

5. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

5.1. O serviço deverá ser realizado na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2066.

6. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

6.1 A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após o material ter sido examinado e considerado em atendimento às exigências, quando será declarado o recebimento definitivo.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

7.1. O FORNECEDOR, além da prestação de serviço, obriga-se a:

7.1.1. Fornecer dentro do prazo mencionado o material licitado e nos horários estabelecidos pela CÂMARA;

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais, alimentos e bebidas fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua realização;

- 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
- 8.1. Exercer a fiscalização dos materiais por técnicos designados;
- 8.2. Efetuar pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.
- 8.3. Rejeitar no todo ou em parte, o material em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.
-
- 9. DA PROPOSTA COMERCIAL:
- 9.1 A proposta deverá ser entregue através de orçamento próprio do fornecedor, em papel timbrado, contendo a marca, diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP.: 35680-037, poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, aceitaremos a proposta em até 3 dias úteis contados a partir do recebimento do orçamento.



Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas 800, Centro - Itaúna
CEP: 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção:
Marcos Eduardo M. S. Ferreira
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
Jornalista Hudson Bernardes

Direção de Arte:
Gabriel Filho (Chan)

Presidente:
Nesvalcir G. S. Júnior

Vice-presidente:
Alexandre M. M. D. Campos

Secretário da Mesa:
Márcia Cristina Silva Santos

Publicidade - Informação de interesse
público e por determinação
constitucional não é propaganda.

